Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI Nº 401 DE 20 DE MAIO DE 1.977.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS=OSEGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Crixás, estado de Goiás, Decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a assinar convênio com a ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - "OSEGO" -, para assistência à População deste Município.

Art. 2º - Para cobertura das despesas oriundas com o convênio acima, fica autorizado a utilizar das verbas orçamentárias a esse fim destinada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de maio de hum mil novecentos e setenta e sete (22=05=1.977).

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

ANDRÉ MACHADO DE AZEVEDO
PRESIDENTE